

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**

2022

SIGLAS

AD – Ajuste direto

CCP – Código dos Contratos Públicos

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

CPr – Consulta prévia

CR – Classificação do Risco

DCAJ – Divisão de Contraordenações e Apoio Jurídico

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

DRAAC – Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

DSACS – Direção de Serviços de Ação Climática e Sustentabilidade

DSAEC – Direção de Serviços do Ambiente e Economia Circular

DSRHL – Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Litoral

G – Gravidade

OEI – CPLP – Organismos Estratégicos do Controlo Interno da CPLP

PPRCIC ou PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PO – Probabilidade de Ocorrência

UNIAAJ – Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica

1 – Nota Introdutória

1.1 – Enquadramento

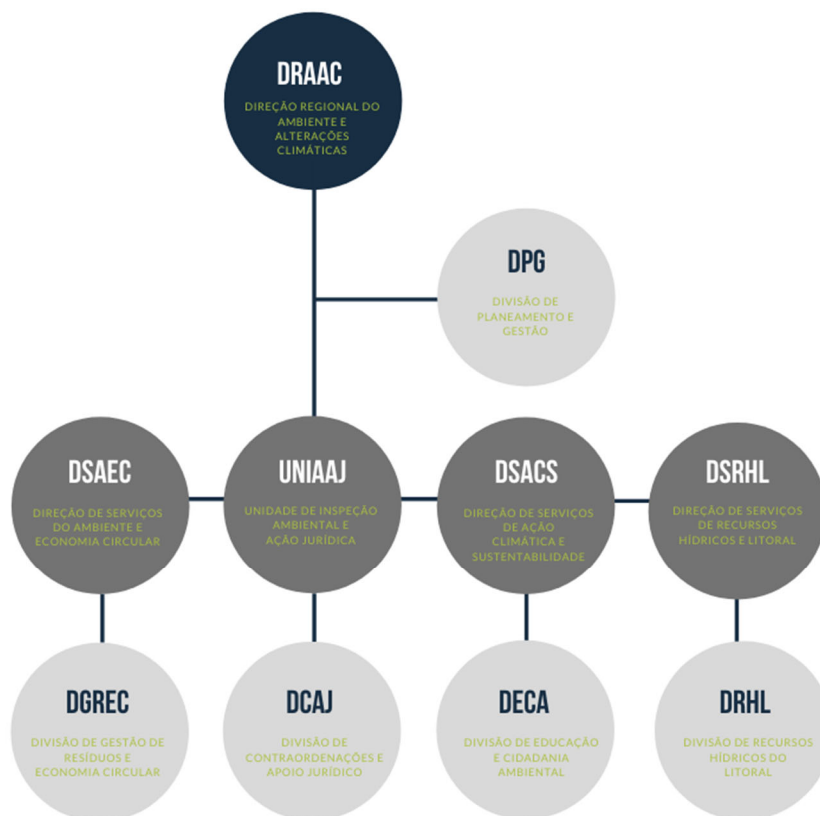
O presente relatório pretende cumprir com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do CPC, a qual obriga à elaboração de relatórios anuais que reflitam a execução do Plano.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, veio definir a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, que integra a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, a qual resulta da reestruturação da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, mediante cisão, em Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e Direção Regional do Ordenamento do Território.

A orgânica da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas foi aprovada através do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2020/M, de 13 de maio, integrando os domínios do ambiente e economia circular, alterações climáticas, recursos hídricos e litoral.

A 15 de outubro foi aprovada a estrutura nuclear da DRAAC, através da Portaria n.º 658/2020, e a 19 de outubro foi aprovada a estrutura flexível, através do Despacho n.º 402/2020.

O organograma que traduz a estrutura hierárquica da DRAAC é o seguinte:



1.2 – Metodologia de elaboração do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado de acordo com as orientações expressas no *Guião de boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública* (2011; OEI – CPLP).

A metodologia genérica adotada foi a seguinte:

- 1 – Caracterização da DRAAC;
- 2 – Identificação das áreas de intervenção das unidades orgânicas da DRAAC suscetíveis de apresentar situações de risco;
- 3 – Identificação e classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;
- 4 – Apresentação de medidas e identificação de responsáveis.

A gestão do Plano, que inclui as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão, são da responsabilidade do Diretor Regional, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1º grau da DRAAC.

A elaboração do Relatório de Execução do Plano tem carácter anual, é da responsabilidade do Chefe de Divisão da DPG, e deverá ser feito com base nas informações fornecidas pelos vários serviços envolvidos.

2 – Identificação dos Riscos e respetivas medidas de prevenção

2.1 – Identificação das áreas de risco

No âmbito das atividades desenvolvidas pela DRAAC, foram identificadas as seguintes áreas passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação pública;
- Recursos humanos;
- Atividade inspetiva;
- Licenciamentos;
- Atribuição de Concessões;
- Atribuição de Títulos de Utilização;
- Processos de Contraordenação;
- Outros serviços prestados.

2.2 – Funções e Responsabilidades

Os intervenientes e respetivas funções e responsabilidades no âmbito deste plano são os seguintes:

Interveniente	Função e Responsabilidade
Diretor Regional	Gestor do Plano.
Diretores de Serviços	Implementação e acompanhamento do Plano, nas respetivas áreas de intervenção.
Chefe de Divisão da DPG	Execução e monitorização do Plano, e elaboração do relatório anual.

Tabela 1 – Funções e Responsabilidades no âmbito do Plano

2.3 – Plano e respetiva execução

Na elaboração deste plano foi efetuada a classificação qualitativa dos riscos como “elevado”, “moderado” e “fraco”, em função da combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência (elevada, média e baixa) e gravidade (elevada, média e baixa).

Probabilidade de ocorrência:

Elevada	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento.
Média	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.
Baixa	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais, com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente na organização.

Tabela 2 – Descrição da escala associada à probabilidade de ocorrência do risco

Gravidade:

Elevada	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrentes da violação grave dos princípios associados ao interesse público.
Média	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.
Baixa	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

Tabela 3 – Descrição da escala associada à gravidade do risco

Para cada uma das áreas indicadas no ponto 2.1 foram identificados os riscos e classificados de acordo com a seguinte matriz de risco:

Probabilidade de Ocorrência	Elevada	Média	Baixa
Gravidade			
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Média	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Fraco
Baixa	Risco Moderado	Risco Fraco	Risco Fraco

Tabela 4 – Matriz de classificação do risco

A execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2022, é apresentada na tabela seguinte:

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
Contratação Pública	Toda a DRAAC	Violação dos procedimentos internos de contratação. (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente).	B	E	M	<p>Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública (ex.: obter 3 propostas de fornecimento, de forma a selecionar a que tiver o valor mais baixo).</p> <p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévio à elaboração das propostas, enquanto compromisso de honra pessoal.</p>	UNIAAJ DPG	<p>Foram mantidos os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente assegurado o cumprimento das obrigações de cabimento prévio ao lançamento de todos os procedimentos de formação de contratos e emissão de nº de compromisso prévio a todas as adjudicações, mediante a adoção de minutas dotadas de informação completa e de uma estrutura interna de controlo.</p> <p>Os trabalhadores foram orientados no sentido das boas práticas a serem seguidas nos procedimentos de contratação e pontualmente foram dadas orientações para adoção de procedimentos mais concorrenciais mesmo que, em razão do valor, legalmente não fosse exigível. Foi garantida a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos de AD ou CPR.</p> <p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.</p>
		Deficiente fixação de especificações técnicas e jurídicas da aquisição.	M	M	M	<p>Divulgar internamente orientações no sentido de assegurar que as especificações técnicas e jurídicas são cumpridas, e se adequam à natureza da contratação a efetuar.</p> <p>Aumentar o nível de controlo das especificações pela DPG e DCAJ, quando justificável.</p>	UNIAAJ DPG	<p>A estrutura interna de controlo dos procedimentos de formação de contratos públicos manteve o acompanhamento já implementado de toda a tramitação, de forma a assegurar a correta fixação das condições técnicas e jurídicas nas peças procedimentais. Para maior controlo são atribuídas referências sequenciais aos procedimentos consoante o tipo a adotar.</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
								Todos os procedimentos cumpriram integralmente as especificações jurídicas. Questões como controlo prévio de CPV, opção por AD quando se preveem contratações similares ao longo do ano ou definição de cadernos de encargos minuciosos são prática corrente, o que tem permitido a execução de procedimentos sem falhas.
		Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade.	M	M	M	<p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévio à elaboração das propostas, enquanto compromisso de honra pessoal.</p> <p>Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral).</p> <p>Assegurar que as propostas dos fornecedores só serão aceites, se remetidas para um correio eletrónico específico para o efeito (email oficial da DRAAC).</p>	UNIAAJ DPG	<p>Foi assegurada a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse nos termos do CCP, prévia à análise das propostas pelos júris e serviços nomeados como responsáveis pelos procedimentos.</p> <p>O recurso ao correio eletrónico específico (email oficial da DRAAC) são práticas correntes nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.</p> <p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.</p>
		Ausência deliberada de rigor na verificação do cumprimento do contrato por parte do fornecedor (ex.: entrega, pelos fornecedores, de quantidades de bens inferiores às contratadas).	M	M	M	<p>Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública.</p> <p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Reforçar a necessidade de responsabilização associada às funções de Gestor de Contrato, nos termos da lei.</p>	UNIAAJ DPG	Como forma de verificar o regular cumprimento dos serviços prestados e bens entregues pelos fornecedores, foi mantida a prática implementada da figura do “gestor do contrato” nos termos do CCP a todos os procedimentos, sendo condição a sua validação por escrito, prévia a qualquer processamento de faturas.

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
								<p>A existência de um Gestor de Contrato em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços permite efetuar o acompanhamento da sua execução, permitindo identificar possíveis situação de incumprimento e atuar em conformidade.</p> <p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.</p>
Recursos Humanos	Toda a DRAAC	Favorecimento de candidatos em procedimentos concursais nos quais participem trabalhadores da DRAAC como membros do júri.	M	M	M	Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.	Toda a DRAAC	<p>A constituição dos júris em procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores para a DRAAC é da responsabilidade do Diretor Regional, com a verificação do GRH da SRAAC. Os júris são constituídos por três elementos efetivos e dois suplentes, sendo pelo menos um dos membros efetivos externo à DRAAC.</p> <p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º da LGTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores.</p>
		Prestação de falsas declarações relativamente a ausências ao serviço.	M	M	M	Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, de zelo, correção e assiduidade e reforçar o conhecimento das regras do Regulamento do Horário da SRAAC.		<p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º da</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
								LGTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores.
		Prestação de falsas declarações relativamente a trabalho extraordinário/trabalho em dias de descanso semanal e/ou pedidos de ajudas de custo.	M	M	M	Efetuar o controlo dos boletins de trabalho extraordinário/trabalho em dias de descanso semanal e/ou ajudas de custo, confrontando com os pedidos dos trabalhadores e com os registos de saída das viaturas. Apelar internamente ao cumprimento dos deveres dos trabalhadores em funções públicas, nomeadamente, do dever de zelo e correção.		Os boletins de ajudas de custo são elaborados pelos trabalhadores e validados pelos respetivos dirigentes, e só posteriormente são autorizados pelo Diretor Regional e encaminhados ao GRH da SRAAC. O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Dentro deste anexo é identificado o artigo 73º da LGTFP, que estabelece os deveres dos trabalhadores.
Atividade inspetiva	UNIAAJ DSRHL/D RHL	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	M	M	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Promover internamente o conhecimento do Regime de Proteção de Dados Pessoais, bem como a necessidade de cumprir com os deveres dos trabalhadores em funções públicas, legalmente previstos.	UNIAAJ DSRHL/DRHL	O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.
		Falta de rigor, isenção e objetividade na realização de ações de inspeção.	M	M	M	Promover ações de formação/sensibilização aos trabalhadores que realizam ações de inspeção. Intensificação do controlo realizado pela estrutura dirigente da UNIAAJ através de acompanhamento das equipas de inspeção nas diferentes fases das ações de inspeção.	UNIAAJ DSRHL/DRHL	Os trabalhadores que realizam ações de inspeção foram sensibilizados sobre este risco, pelo que os relatórios de inspeção são elaborados no sentido de resultar das ações de inspeção uma informação mais rigorosa e objetiva.

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
								É efetuado o acompanhamento das equipas de inspeção nas diferentes fases das ações de inspeção: distribuição de serviço, deslocação ao local, análise da situação, elaboração de informação ou auto de notícia.
		Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes das equipas de inspeção.	M	M	M	Implementar mecanismos internos que garantam a rotatividade das equipas de inspeção.		Manteve-se o mecanismo já adotado de rotatividade das equipas de inspeção.
Licenciamentos Atribuição de Concessões Atribuição de Títulos de Utilização e outros serviços prestados	DSAEC DSRHL	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos.	B	E	M	Divulgar internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Implementar mecanismos de controlo e verificação de eventuais situações de acumulação de funções.	UNIAAJ DSAEC DSRHL	Foi divulgado internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas. Neste anexo são referidos os artigos 19º a 23º da LGTFP, referentes a incompatibilidades e acumulação de outras funções.
		Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	B	E	M	Implementar medidas de organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.		Mantiveram-se as medidas de organização do trabalho já implementadas nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções, sendo os procedimentos elaborados por diferentes técnicos por cada serviço, evitando-se vícios de forma e conteúdo.

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
		Falta de uniformidade de critérios de decisão.	M	E	E	<p>Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável.</p> <p>Controlo interno pelo superior hierárquico.</p>		<p>É efetuada a uniformização de critérios, partilha de informação entre os técnicos, bem como controlo interno por parte dos responsáveis.</p> <p>São efetuadas reuniões frequentes com os técnicos, em função da matéria visada, por forma a consolidar a interpretação, e a conciliar e uniformizar posições e procedimentos.</p>
Processos de Contraordenação	UNIAAJ	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	B	E	M	<p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Promover internamente o conhecimento do Regime de Proteção de Dados Pessoais e o Dever de Sigilo Profissional.</p>	UNIAAJ	<p>Relativamente aos processos de contraordenação, que pela sua própria natureza têm carácter confidencial, a mesma foi reforçada pelo cumprimento da Lei de Proteção de Dados mediante circulação de documentos de acesso restrito e expurgação da informação considerada pessoal.</p> <p>Os pedidos de acesso administrativo são criteriosamente analisados e objeto de parecer junto ao respetivo processo.</p> <p>No que se refere aos Processos de Contraordenação a Divisão de Contraordenações e Apoio Jurídico (DCAJ/UNIAAJ) tem sempre como princípio zelar pelo rigor, transparência e cumprimento da Lei no que diz respeito a todos os processos em que se encontra envolvida, razão pela qual todos os trabalhadores que a compõem encontram-se empenhados em cumprir com aqueles que são os seus deveres nas variadas vertentes da sua ação.</p> <p>Dois trabalhadores da DCAJ frequentaram formação sobre o Regime de Proteção de Dados Pessoais e o Dever de Sigilo Profissional.</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
								<p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.</p>
		<p>Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na condução dos processos de contraordenação.</p>	B	E	M	<p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável.</p> <p>Controlo interno pelo superior hierárquico.</p>		<p>Os instrutores dos processos de contraordenação estão sensibilizados para a necessidade de rigor e isenção no que respeita à instrução dos respetivos processos, acrescido do carácter uniforme das propostas de decisão que apresentam, assentes em critérios legais de apuramento do grau da culpa e do tipo de coima.</p> <p>Todas as propostas de decisão são submetidas à apreciação do Dirigente da unidade, prévio à decisão do órgão competente.</p> <p>Não foram encontradas quaisquer falhas que consubstanciassem uma ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na condução dos processos de contraordenação.</p> <p>Tendo todos Processos de Contraordenação (PCO) o controlo interno/intermédio, nomeadamente, no que concerne na fase que medeia a proposta de decisão apresentada pelo Instrutor do PCO e o Diretor Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.</p> <p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Execução 2022
			PO	G	CR			
		Emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional.	B	E	M	<p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Controlo interno pelo superior hierárquico.</p>		<p>Já foram amplamente divulgadas internamente as consequências disciplinares e criminais pela emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional, não se registando qualquer tipo de ocorrência nesta matéria.</p> <p>O PPRCIC foi divulgado internamente na DRAAC e está disponível para consulta no site oficial, sendo parte integrante do anexo I, que identifica os tipos legais de crime de corrupção e infrações cometidas no exercício de funções públicas.</p>

Tabela 5 – Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAAC referente a 2022.

*Responsável: superiores hierárquicos das unidades orgânicas indicadas.

3. Considerações Finais

Este relatório foi elaborado com o contributo de todas as unidades orgânicas da DRAAC.

Analisando o ponto de situação apresentado na tabela 5, verifica-se que, tal como observado aquando da elaboração do relatório de execução de 2020, a grande maioria das medidas de prevenção de riscos já foi implementada.

Em cumprimento com a Recomendação n.º 1/2010, de 13 de abril, do Conselho de Prevenção da Corrupção, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas está disponível no sítio da Internet desta Direção Regional, no seguinte link:

https://www.madeira.gov.pt//Portals/12/Documentos/Institucional/Plano_Prevencao_Riscos_Corrupcao_%20Infracoes_Conexas_dez_2020.pdf

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, surgem novas orientações no que diz respeito aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos serviços da administração pública. Destas novas orientações, destacamos a necessidade de implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias (artigo 5º, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

Considerando que a DRAAC já dispõe do PPR, deverá ser assegurada a criação de um código de conduta e um programa de formação para trabalhadores e dirigentes, uma vez que o canal de denúncias já foi criado pelo Governo Regional da Madeira (<https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>).

Com a realização de eleições legislativas regionais em 2023, poderão ocorrer alterações orgânicas, pelo que nessa oportunidade será efetuada uma revisão do PPR em vigor.

O Diretor Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Manuel Ara Oliveira